CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

(Sem publicação no JOUE)

CP SASC_07/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESPECIAIS

Objeto:	**Aquisição de Serviços para Transportes Especiais**
Prazo:	**180 dias**
Preço Base:	**119 448,00 € (cento e dezanove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros)**
Código CPV:	**63712000-3 Serviços auxiliares dos transportes rodoviários**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para transportes especiais de acordo com o **Anexo A –** Lista de artigos, sendo adotado o procedimento de concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência **SASC_07/2020**, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos. Nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 46º.-A do CCP e art.º 46.º da Diretiva 2014/24, propõe-se que o objeto do Concurso Público **SASC_07/2020**, seja dividido em lotes, de acordo com o anexo A – Lista de artigos.

2. O adjudicatário assume responsabilidade de realizar os transportes especiais indicados no **Anexo A – Lista de Artigos** ao presente caderno de encargos, para os diversos tipos de circuitos indicados.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o município de Sernancelhe, sito na Avenida Dr. Oliveira Serrão Sernancelhe 3640-240 Sernancelhe, com o telefone geral 254598300, telefax 254598319 e com o correio eletrónico: SASC@cm-sernancelhe.pt.

2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vereador da Câmara, no uso das competências delegadas pelo Despacho proferido pelo Exmo. Presidente da Câmara datado de 20/10/2017 ao abrigo do artigo 36º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o exercício das competências previstas na alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, e tendo em vista a necessidade Aquisição de Serviços para Transportes Especiais, e com o previsto nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de revogar a decisão de contratar.

Artigo 3º

Procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos do art.º 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 4º

Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso

1. As peças do concurso encontram-se disponíveis em suporte eletrónico no endereço www.acingov.pt

Artigo 5º

Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Os esclarecimentos mencionados no número anterior serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo notificadas por escrito, através da plataforma eletrónica referida e até ao termo do prazo a que se refere o número anterior.

4. No prazo a que se refere o número 2, o júri pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

II – REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPETIVA ENTREGA

Artigo 6º

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo.

2. A propostas e os documentos que a acompanham, deve ser redigida em língua portuguesa, ou não sendo, deve ser acompanhada de tradução, devidamente legalizada e em relação ao que o concorrente declara, aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;

3. A proposta a elaborar pelo concorrente, conforme modelo constante no Anexo I (Minuta de proposta) do programa de concurso, deve ainda indicar os seguintes elementos:

a) Referência do concurso e do lote a que concorre;

b) Nome do concorrente;

c) O preço total sem IVA, em número e por extenso, para cada lote;

d) O preço unitário sem IVA,

e) Taxa do IVA em vigor;

f) Data e assinaturas.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

5. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euro (EUR), e não incluem IVA.

6. Os preços constantes da proposta indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem sobre os indicados em algarismos.

7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

9. A proposta referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11. Nos termos do n.º 4 artigo 46.º do Código de Contratos Públicos, a cada concorrente só pode ser adjudicado um lote, sendo a avaliação das propostas efetuada pela ordem dos lotes indicados no Anexo A – Lista de artigos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso.

b) No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, uma declaração segundo o modelo do Anexo III.

c) Se encontrem legalmente habilitados para a prestação de serviços de transporte escolar nos exatos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na redação atualizada, e da Portaria n.º 1350/2006, de 12 de novembro;

d) O preço total e lista de preços unitários: Preço/dia para cada percurso considerando o serviço completo: viatura com motorista + vigilante(s);

e) Elementos que permitam adequadamente, avaliar a proposta quanto ao fator experiência, no âmbito do disposto no artigo 75.º do CCP;

f) Elementos que comprovem o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares necessários à execução do contrato, designadamente, os referidos no ponto 3.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

3. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos devem ser assinados pelo representante comum, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

4. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

Artigo 8º

Data limite de apresentação da Proposta

Consoante as disponibilizadas na plataforma eletrónica.

Artigo 9º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º

Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt;

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

SECÇÃO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 11º

Causas de não admissão das propostas

1. As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

a) Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Nas situações indicadas no n. º2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12º

Análise das propostas

1. São selecionados no presente procedimento, os bens que respeitem as características constantes nas cláusulas técnicas.

2. Decorrida a análise e avaliação das propostas, o júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação e respetivos fatores e subfactores de avaliação previstos no artigo 14º.

3. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 13º

Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas para a seleção do fornecedor

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, melhor relação qualidade-preço, de acordo com os seguintes fatores:

1. Os concorrentes devem apresentar propostas independentes para cada um dos lotes e a cada concorrente só poderá ser adjudicado um lote, salvo se o número de concorrentes for inferior ao número de lotes. Neste caso, poderá ser atribuído mais de um lote ao mesmo concorrente, aplicando-se os mesmos critérios de adjudicação nos termos do n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, sendo a abertura e avaliação das propostas efetuada pela ordem dos lotes indicado no Anexo A – Lista de Artigos e Mapas de Circuitos.

2. O critério de adjudicação, fixado nos termos do artigo 139º do CCP, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes fatores e perspetivas ponderações:

Preço ……: 60%;

Experiência em prestação de serviços de transporte escolar em circuito especial……: 40%;

2.1. A classificação das propostas relativamente ao fator Preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$Fp = 6 * \sqrt{100 - 100.x^2}$$

Fp – Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente

x – PProposto/ Pbase

Pp – Preço da proposta do concorrente em Euros

Pbase – Preço Base

3. O fator "Experiência em prestação de serviços de transporte escolar em circuito especial" será o resultado da seguinte ponderação:

$$VT = (0{,}4 \times VTE)$$

FATOR EXPERIÊNCIA:

Fator de avaliação	Ponderador	Escala de avaliação	Pontuação
Experiência	40 %	Demonstração da existência de mais de 6 anos de experiência em prestação de serviços de transporte escolar, em circuito especial, de todo o pessoal afeto à execução do contrato.	100
		Demonstração da existência entre 4 e 6 anos de experiência em prestação de serviços de transporte escolar, em circuito especial, de todo o pessoal afeto à execução do contrato.	75
		Demonstração da existência entre 2 e 4 anos de experiência em prestação de serviços de transporte escolar, em circuito especial, de todo o pessoal afeto à execução do contrato.	50
		Demonstração da existência de até 2 anos de experiência em prestação de serviços de transporte escolar, em circuito especial, de todo o pessoal afeto à execução do contrato.	25
		Ausência de demonstração de experiência em prestação de serviços de transporte escolar, em circuito especial de todo o pessoal afeto à execução do contrato.	0

3.1. O contrato garantirá o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 75º do CCP.

3.2. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP é considerado preço anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação ao preço médio das propostas admitidas for superior a 20%.

Artigo 15º

Critério de desempate

15.1. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a graduação final das propostas, os fatores de desempate são os seguintes, pela ordem que são indicados:

a) Primeiro fator de desempate: O mais baixo preço exigido no n.º 1 do artigo 7.º. d)

b) Segundo fator de desempate: O mais baixo preço exigido no n.º 1 do artigo 7.º e)

15.2. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados no ponto anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual

será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 16º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar á adjudicação nos casos previstos no disposto no artigo 79º. do CCP.

2. A decisão de não adjudicação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

IV – HABILITAÇÃO

Artigo 17º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação através da plataforma eletrónica utilizada: www.acingov.pt;

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o município de Sernancelhe notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, enviando a minuta do Concurso Público aprovada pelo município de Sernancelhe para aceitação.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 18º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo de 3 dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

1.1. Declaração de habilitação, conforme, **Anexo IV** ao presente programa de concurso;

1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º.do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

2. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, num prazo não inferior a cinco dias úteis.

4. Ao abrigo do disposto no artigo 83º do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

Artigo 19º
Falsidade de Documento e Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina consoante o caso a respetiva exclusão ou a invalida da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 20º
Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, antes da celebração do contrato, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 21º
Minuta de Contrato

1. Após a aprovação da minuta do contrato pelo município de Sernancelhe, esta é enviada para aceitação por parte do adjudicatário.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 22º
Reclamações contra a Minuta

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário no prazo de 10 dias o que houver decidido sobre a mesma entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 23º

Celebração de Contrato Escrito

1. O município de Sernancelhe comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias a data hora e local em que se celebra o contrato.

2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.

3. O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato que venha a ser celebrado com o adjudicatário.

Cláusula 24ª

Cessão da posição contratual

1.O Adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.

2.O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.

3.Para efeitos de autorização prevista no n. º1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos contratos Públicos.

Artigo 25º

Escolha do Ajuste Direto para formação de contratos

Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 26º

Resolução do Contrato

1. O município de Sernancelhe tem o direito de resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário dos deveres e obrigações que lhes são cometidas pelo contrato e, ainda, no caso de:

a) Incapacidade do adjudicatário para assegurar o fornecimento dos bens ou serviços;

b) Dissolução, falência ou extinção do adjudicatário.

V - Disposições finais

Artigo 27º

Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, e à celebração do contrato constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 28º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 29º

Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas

Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas pela respetiva entidade gestora através do seu serviço de suporte, cujos contactos podem ser consultados através da Plataforma Eletrónica no portal http://www.acingov.pt; .

Sernancelhe, 11 de agosto de 2020

O Prestador de Serviços

TIAGO DAVID SOARES LOUREIRO

Assinado de forma digital por TIAGO DAVID SOARES LOUREIRO
Dados: 2020.08.11 10:28:29 +01'00'

Tiago David Soares Loureiro

Anexo I
Minuta da Proposta
(versão meramente exemplificativa)

…… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de …… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do convite com a referência **CP nº ……/……** (referência ao procedimento em causa) **"……"** (designação) a que se refere o convite datado de ……/……/…… obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Preço Total: ……€ (indicar em numerário e por extenso)

Lista de preços unitários: ……€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

Preço Mensal: ……€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

À importância supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega de ……dias após adjudicação

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data), ...

[assinatura]

Anexo II

Modelo de declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo III

Declaração para a Identificação de Agrupamentos

F_____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade nos _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o "**Concurso Público SASC_07/2020 – Aquisição de Serviços para Transportes Especiais",** promovido pelo município de Sernancelhe, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% Participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia do município de Sernancelhe, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[*Local e data*]

[*Assinatura do (s) representante (s) lega l (ais) do concorrente*]

Anexo IV
Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho)]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57